



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni N° 122

Cria a Editora da UFABC (EdUFABC) e institui a Comissão de Implantação da Editora da UFABC.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Editora da UFABC (EdUFABC) como órgão complementar vinculado à Reitoria e instituir a Comissão de Implantação da Editora da UFABC com a seguinte composição:

- I. um coordenador geral, e seu suplente, escolhidos pelo reitor dentre os membros do Grupo de Trabalho para Implantação da Editora (GT-Implantação);
- II. dois coordenadores adjuntos, e seus suplentes, indicados pelo diretores dos Centros, complementares ao do coordenador geral; e
- III. um representante e seu suplente da Pró-Reitoria de Administração (ProAd).

§ 1º Esta comissão terá as funções de planejar, organizar e executar as ações pertinentes a implantação da Editora, bem como difundir no ambiente universitária a missão e os valores definidos no GT-Implantação.

§ 2º Esta Comissão será nomeada por Portaria da Reitoria e terá autonomia para convidar colaboradores *ad hoc* sempre que considerar necessário.

Art. 2º A Comissão de Implantação será assessorada por um Comitê Assessor que terá a seguinte composição:

- I. coordenador geral da Comissão de Implantação que a presidirá;
- II. um representante indicado pela ProAd;
- III. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPlaDI);
- IV. um representante indicado, pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP);
- V. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx);
- VI. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);
- VII. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG);
- VIII. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- IX. um representante dos técnicos administrativos, indicado pelo ConsUni;



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni N° 122

- X. um representante discente da graduação, indicado pelo ConsUni; e
- XI. um representante discente da pós-graduação, indicado pelo ConsUni.

§ 1º Os representantes a que se referem os incisos III a XI terão também seus suplentes indicados pelas respectivas áreas.

§ 2º Esta Comissão terá caráter consultivo, auxiliando a Comissão de Implantação quanto aos aspectos burocráticos, administrativos e institucionais.

Art. 3º A Comissão de Implantação deverá apresentar ao ConsUni, até sua próxima sessão ordinária, um plano de trabalho minimamente detalhado contendo cronograma de atividades e previsão orçamentária.

§ 1º O ConsUni determinará um prazo máximo de até 12 (doze) meses, a partir da nomeação da Comissão de Implantação, para a conclusão dos trabalhos.

§ 2º Deverão ser apresentados relatórios sucintos de atividades nas sessões ordinárias do ConsUni e um relatório parcial detalhado aos 6 (seis) meses de funcionamento da Comissão, assim como o Relatório Final aos 12 (doze) meses de atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 30 de setembro de 2013.

HELIO WALDMAN
Presidente